



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 020/2025, o qual “altera a redação do inciso VII, do art. 87 da Lei 3.820/2023, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar a composição do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal, prevista na Lei Municipal nº 3.820/2023, de modo a tornar mais viável e inclusiva a participação de profissionais da Medicina Veterinária no referido colegiado.

Na redação atual, o inciso VII do art. 87 exige que o membro médico veterinário seja representante de instituição de ensino superior que ofereça, em sua graduação, o curso de Medicina Veterinária. No entanto, no município de Alegre a única instituição que oferece esse curso é a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, a qual, em resposta formal encaminhada ao Município, informou não ter indicado nenhum profissional da área, uma vez que não houve interesse dos médicos veterinários vinculados em compor o Conselho. (Resposta da UFES segue em anexo).

Essa limitação acabou gerando um obstáculo prático à plena composição do Conselho, pois, diante da ausência de indicação da UFES, a cadeira destinada a um médico veterinário permanece vaga, prejudicando o funcionamento regular e a representatividade técnica do órgão.

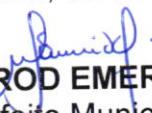
Com a alteração proposta, passa a ser exigido apenas que o representante seja médico veterinário devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), o que assegura a habilitação legal necessária e o compromisso ético-profissional, ao mesmo tempo em que amplia a possibilidade de participação de profissionais da área efetivamente atuantes no município.

A medida, portanto, elimina um entrave burocrático que inviabilizava a efetiva composição do Conselho, preserva a qualidade técnica exigida para o exercício da função e fortalece a atuação do órgão, garantindo maior representatividade e dinamismo na condução das políticas públicas de bem-estar animal em Alegre.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar a essa Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja recebida e analisada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Alegre/ES, 02 de outubro de 2025.


NEMROD EMERICK - “NIRRÔ”
Prefeito Municipal de Alegre